



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023**

**PROCESSO DIGITAL Nº 10889/2023 – PROTOCOLO Nº 11999/2023**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 089/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 10889/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 089/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: [borelempreendimentos@yahoo.com](mailto:borelempreendimentos@yahoo.com), neste ato representada por **OZIEL SANGY BOREL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 069.018.657-67, residente na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 163, aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há Cadastro Reserva.



### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO**

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Vinicio Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº3 09570, para atuar como Gestor do Contrato, Tiago Amurim da Silveira Ragazzo, matrícula nº 029645 (Titular) e Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617(suplente), nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 22 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romario Batista Vieira - Prefeito**

**BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Oziel Sangy Borel / ou procurador legalmente habilitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000013/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003647**

<i>Origem</i>	<b>Pregão Presencial Nº 000089/2023</b>		<i>Processo</i>	<b>010889/2023</b>			
<i>Contrato</i>	<b>Termo Nº 000013/2024</b>						
<i>Empresa</i>	<b>BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA</b>						
<i>CNPJ</i>	<b>CNPJ: 37.949.756/0001-91</b>						
<i>Endereço</i>	<b>AVENIDA AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, 447 - GUANABARA - Iúna - ES - CEP: 29390000</b>						
<i>Secretaria</i>	<b>00031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>						
<i>Local</i>	<b>00620 - INTERIOR</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
002	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).		M²	50000,00	27,0000	1.350.000,00
001	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)		M²	10000,00	14,0000	140.000,00
003	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL		M	20000,00	14,0000	280.000,00
<b>INTERIOR:</b>							<b>1.770.000,000</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR:</b>							<b>1.770.000,000</b>
<b>BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA:</b>							<b>1.770.000,000</b>

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 6e283ace2b5701cca6df1baf865dc407

Documento assinado por:

<b>Romario Batista Vieira</b>	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:418b:2d00:4548:e901:2124:b53b	Data: 22/01/2024 14:11:17

<b>Oziel Sangy Borel</b>	
CPF: 06901865767	
Email Verificado: borelempreendimentos@yahoo.com	
IP: 179.102.136.54	Data: 23/01/2024 15:32:34

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/01/2024 16:46:11

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024.

Municipal de Ensino Fundamental no Distrito de Novo Brasil, do Município de Governador Lindenberg - ES, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação Governador Lindenberg, ES, 08 de fevereiro de 2024.  
LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1262564**

**Guaçuí**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ID CIDADES/TCE-ES:  
**2024.027E0500004.09.0004**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**, objetivando a **aquisição de equipamentos para atender o CEMEI Creche Rita Alves dos Santos**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h30min do dia 09/02/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 08h00 do dia 19/02/2024**. O início da **disputa** será no período de **08h30min às 09h30min do dia 19/02/2024**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).  
Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2024.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1263226**

**Iúna**

**EXTRATO**

Ata de registro de preços nº 13/2024  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
Pregão presencial nº 89/2023  
Processo digital nº 10889/2023 - Protocolo nº 11999/2023

Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material  
Empresa: Borel empreendimentos LTDA  
CNPJ nº 37.949.756/0001-91  
Valor: R\$1.770.000,00

Vigência: 12 meses a partir da publicação  
ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0045

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 1262423**

**Jerônimo Monteiro**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 1.277/2024, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou e autorizou** a Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa contratação da empresa **26.462.269 Arnaldo Fin**, inscrito no CNPJ 26.462.269/0001-83, objetivando a prestação de serviços de locação de tendas, para atendimento das demandas do Carnaval de 2024 a ser realizado de 10 a 13 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0006  
Jerônimo Monteiro-ES, 08 de Fevereiro de 2024.

Liliane Bernardo Sezini  
Agente de Contratação

**Protocolo 1263014**

**João Neiva**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E  
ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Município de João Neiva torna público, o Resultado do Julgamento dos Recursos impetrados na fase habilitatória. Após o julgamento do recurso, a Autoridade Superior decidiu assim:

a) Manter **HABILITADA** a empresa: J.H. CONSTRUTORA LTDA  
b) Manter **INABILITADA** a empresa: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O inteiro teor do julgamento está disponível no site do Município ([www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)).

Convocamos desde já, a todos os licitantes e demais interessados a comparecerem à sala de licitações do Município, no dia **16/02/2024 às 08:30h para abertura**, em sessão pública, dos envelopes das Propostas de Preços.

João Neiva-ES, 08 de fevereiro de 2024.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos  
Presidente da CPL

**Protocolo 1262904**

**Laranja da Terra**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº  
000001/2024**

**ID TCEES: 2024.041E0700001.01.0001**

O Município de Laranja da Terra/ES, através do Agente de Contratação, torna público que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024**, no dia **28 de Fevereiro de 2024, às 08:30 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS DE TERRA, NAS COMUNIDADES DE PÃO DE LÓ E PICADÃO**, sob regime de empreitada por preço global. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala